

REVOGA A ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 A FAVOR DA EMPRESA INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME



O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Sr. Ademar Schneider, no uso de suas prerrogativas, e bem como as razões de direito do Parecer Jurídico de folhas 23/26-v., e dos documentos e justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde às folhas 02/21, ambos do processo administrativo nº 002667/2018, e

CONSIDERANDO que, consoante teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que o ato revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para melhor atender aos interesses públicos, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 048/2018, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2018, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo, tipo minivan, através do Convênio nº 019/2017, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Itarana/ES.

CONSIDERANDO a necessidade de convocar as licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 004/2018, respeitada a ordem de classificação, para que, nas mesmas condições, inclusive de preço, manifestem seu interesse em contratar com a municipalidade;

CONSIDERANDO os trabalhos do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio de avaliarem a documentação referente à habilitação da segunda empresa melhor classificada, para que possa, somente então atendido a todos os requisitos, lhe adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2018;

DECIDO:

FICA REVOGADA A ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 A FAVOR DA EMPRESA INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Itarana/ES, 18 de junho de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana